

## **PROGRAMA DE CONCURSO**

### **Atribuição de 2 (dois) restaurantes, no recinto do Festival de Gastronomia do Maranhão da Sertã, a decorrer de 13 a 16 de julho de 2023**

#### **1. Objeto do procedimento**

O presente procedimento administrativo destina-se à atribuição de 2 (lugares) lugares para restaurantes, no recinto do Festival de Gastronomia do Maranhão da Sertã, durante o período compreendido entre 13 e 16 de julho de 2023.

#### **2. Entidade Adjudicante**

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Sertã, Largo do Município, Sertã, conforme disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2012 de 12 de setembro, na sua atual redação, delegada a competência no Senhor Presidente da Câmara, a 28/10/2021.

#### **3. Peças do Procedimento**

O Programa de Concurso e o Caderno de Encargos poderão ser solicitados no Balcão Único de Atendimento, na Câmara Municipal de Sertã, durante o horário de expediente ou poderão ser obtidos através da internet em [www.cm-serta.pt](http://www.cm-serta.pt). no Espaço do Cidadão – Editais/Avisos.

#### **4. Concorrentes e Documentos que acompanham a proposta**

- 4.1. Os concorrentes poderão adotar qualquer uma das formas jurídicas.
- 4.2. Certidão permanente da entidade em nome coletivo e a declaração de início de atividade para as entidades em nome individual.
- 4.3. A proposta conforme anexo II.
- 4.4. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I, devidamente assinada pelo concorrente ou seu representante com poderes para o obrigar.
- 4.5. Para avaliação da experiência na gestão e exploração de estabelecimentos de restauração, a proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
  - a) Currículo da empresa e/ou administradores salientando a experiência na área da gestão e exploração de atividades de restauração e similares (CAE 56);
  - b) Indicação dos Festivais de Gastronomia onde já participou e o n.º de vezes.
- 4.6. Documento com a indicação do e-mail.
- 4.7. Os documentos que acompanham as propostas deverão ser assinados pelas entidades que os emitem.

- 4.8.** Quaisquer documentos que em função do contrato a celebrar e dos objetos da execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

## **5. Forma das propostas**

As propostas deverão ser apresentadas e redigidas em português, sem rasuras e entrelinhas de acordo com o Anexo II.

## **6. Propostas**

- 6.1.** A proposta e os documentos devem ser entregues em invólucro fechado e opaco, em cujo rosto se deve escrever “Proposta para a atribuição de um restaurante, no recinto do Festival de Gastronomia do Maranhão, na Alameda da Carvalha – Sertão”, o nome ou denominação do concorrente e endereçá-lo ao Município de Sertão.
- 6.2.** A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados até às **16:30 horas, do dia 22 de maio de 2023.**
- 6.3.** A proposta e os documentos que as acompanham podem ser entregues diretamente no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal de Sertão, sito no Largo do Município, n.º 14, Sertão, no horário de expediente, contra recibo, ou remetidas por correio sob registro.
- 6.4.** A recepção da proposta será registada anotando-se a data e a hora em que as mesmas foram recebidas.
- 6.5.** Se o envio da proposta for efetuada via correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar após se ter esgotado o prazo para entrega da proposta.
- 6.6.** Cada concorrente apenas poderá apresentar uma única. No caso de serem apresentadas várias propostas da mesma entidade apenas será admitida a que der entrada em último lugar.

## **7. Abertura das propostas**

- 7.1.** Pelas 14:00 horas, do dia 23 de maio de 2023, no Salão Nobre da Câmara Municipal, procede-se em ato público, à abertura dos invólucros recebidos na presença do júri do procedimento.
- 7.2.** Ao ato público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

## **8. Esclarecimentos aos concorrentes**

As reclamações e pedidos de esclarecimento sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação do conteúdo das peças do procedimento (Programa de Concurso e Caderno de Encargos), com o fim à

boa compreensão e interpretação dos elementos expostos, poderão ser apresentados por escrito ao Júri do Procedimento, até ao termo do 1/3 do prazo fixado para a apresentação das propostas.

## **9. Critério de adjudicação**

**9.1.** Os critérios de adjudicação são os da proposta economicamente mais vantajosa:

- a) Preço - 25%;
- b) Experiência na gestão de estabelecimentos de restauração - 25%;
- c) Indicação dos Festivais de Gastronómicos, onde já participou e o n.º de vezes - 25%;
- d) Indicação dos Festivais de Gastronomia do Maranhão da Sertã, em que já participou e o n.º de vezes - 25%.

**9.2.** Para cada fator foi definida a escala de pontuação em ata própria para o efeito.

## **10. Não adjudicação**

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar caso não seja apresentado um preço da proposta igual ou superior ao referido na cláusula 3.ª do caderno de encargos, ou desde que entenda, em deliberação fundamentada, que nenhum dos concorrentes reúne os requisitos mínimos necessários.

## **11. Não admissão de concorrentes**

- 11.1.** Não serão admitidos os concorrentes cujas propostas ou quaisquer documentos de apresentação obrigatória tenham sido recebidos após a data fixada para a entrega das propostas.
- 11.2.** Não serão admitidos os concorrentes que não apresentem todos os documentos exigidos no “Programa de Concurso”, ou que em relação aos quais se verifiquem deficiências ou incorreções não suscetíveis de suprimento. Só poderá haver suprimentos desde que tal suprimento não seja suscetível de modificar o respetivo conteúdo e não desrespeite os princípios da igualdade de tratamento e da concorrência, conforme disposto no artigo 72.º do CCP, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.
- 11.3.** Não serão admitidos os concorrentes que culposamente tenham falsificado qualquer documento ou prestado falsas declarações.
- 11.4.** Não serão admitidos os concorrentes cujas propostas não estejam redigidas em língua portuguesa.
- 11.5.** Não serão admitidos os concorrentes que se encontrem em dívida de qualquer natureza, perante o Município de Sertã à data da abertura do procedimento.

## **12. Não admissão das propostas**

- 12.1.** Não serão admitidas as propostas que não sejam apresentadas de acordo com o disposto no ponto 5 deste “Programa de Concurso”.
- 12.2.** Não serão admitidas as propostas que não observem o disposto no ponto 4.º do “Programa de Concurso” desde que a falta seja essencial.

### **13. Notificações e comunicações**

Todas as comunicações entre o Município de Sertão e os concorrentes do procedimento devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através de correio eletrónico.

### **14. Legislação aplicável**

Em tudo o omissa ao presente programa de concurso, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis.

Sertão, 11 de maio de 2023

O Presidente da Câmara

(Dr. Carlos Alberto de Miranda)

## ANEXO I

### Modelo de declaração

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (indicar nome, morada ou firma e sede e contacto de email), depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso de **atribuição de 1 (um) restaurante no recinto do Festival de Gastronomia do Maranhão da Sertã**, obriga-se em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos, ao pagamento de \_\_\_\_\_ € (também por extenso) (indicar o regime e taxa de IVA se aplicável).

Mais se declara que renúncia a qualquer foro em especial, se submete, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor e aceita como competente para dirimir qualquer conflito relacionado com a prestação de serviços o foro da Comarca da Sertã com expressa renúncia de qualquer outro.

Data

Assinatura(s)

**Obs:** Deve ser redigida em português, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas e será assinada pelo concorrente ou seu representante e, sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma devidamente legalizada.